



DECRETO N° 028/2022

EMENTA: DECLARA RECESSO DE DEZEMBRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2022, “Natal”, e 1º de janeiro de 2023, “Confraternização Universal”, feriados nacionais ocorrer no domingo;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenópolis - MT;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

DECRETA:



Art. 1º - Fica declarado recesso no período **de 23 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023**, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 03 de janeiro de 2023 (terça-feira), salvo a Secretaria Municipal de Saúde, qual iniciará seu recesso na data de 19/12/2022 (segunda-feira).

Parágrafo Primeiro - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados.

Parágrafo Segundo – O departamento de licitações ficará de sobreaviso, havendo a necessidade o mesmo funcionará normalmente, podendo ser acionado pelo telefone de plantão nº (65) 9.9616-3369.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.